

**TIDIMAR**  
**COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**

CPNJ: 25.296.849/0001-85 – IE: 367.648455.0019



**ILMA. SRA. PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS,**

PREGÃO Eletrônico 055/2022  
Processo Licitatório no 113/2022  
RAZÕES DE RECURSO

A empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.296.849/0001-85, com sede na Rua Dr. Reis Costa, 951, bairro Ipiranga, Juiz de Fora – MG, CEP 36.032-580, através de seu representante legal, Sr Dhiogo Neto Silva, inscrito no CPF 070.186.986-00 vem à V. Ilustre presença, apresentar contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela concorrente **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, já qualificada, nos termos abaixo.

A RECORRENTE participou do PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2022, que tinha por objeto “Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares, comuns e de controle especial, do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, conforme especificações constantes do termo de referência”

A recorrida destaca, de início, a ofensa ao princípio da dialeticidade no recurso interposto.

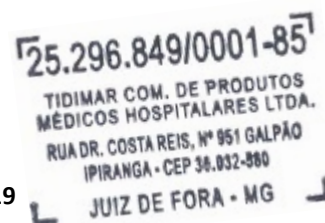
Isso porque o recurso não ataca as razões da decisão recorrida, mas simplesmente se limita a reproduzir argumentos anteriores. A recorrente não goza das prerrogativas de microempresa e por isso foi inabilitada devido a não apresentação de documentos de caráter obrigatório no certame PROCESSO LICITATÓRIO N° 0113/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2022. A recorrente deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, os documentos dos sócios, além de apresentar a CND do FGTS com validade expirada. Nos documentos e nas razões apresentadas no recurso, a recorrente arditosamente não faz menção a ausência desses documentos, referindo-se apenas ao atestado de capacidade.

Vige, no tocante aos recursos, o princípio da dialeticidade. Segundo este, o recurso deverá ser dialético, isto é, discursivo. O recorrente deverá declinar o porquê do pedido de reexame da decisão. Só assim a parte contrária poderá contra-arrazoá-lo, formando-se o imprescindível contraditório em sede recursal. (...) *As razões do recurso são o elemento indispensável a que o Tribunal, para qual se dirige, possa julgar o mérito do recurso, ponderando-se em confronto como os motivos da decisão recorrida. A falta acarreta o não conhecimento.*” (NERY JUNIOR, Nelson. *Teoria geral dos recursos*. 6. ed. São Paulo: RT, p. 176-177)

No mais, está claro na documentação do certame que a CND de FGTS que a recorrente apresentou está vencida. Também que a recorrente não apresentou atestado de capacidade técnica e não apresentou o documento dos sócios no envelope de habilitação, como consta na ata de sessão do pregão.

Tendo entrado com recurso contra a decisão de inabilitação por parte da pregoeira. agora, ela apresenta notas fiscais de entrega para o próprio município de Itacambira (MG) para atestar a capacidade, porém, tais documentos não têm força probatória para tal finalidade.

Rua Dr. Costa Reis, nº 951 – Bairro Ipiranga – CEP: 36.032-580  
Juiz de Fora – Minas Gerais - Geral: 32-3215-3527  
– CPNJ: 25.296.849/0001-85 - Inscrição Estadual: 367.648455.0019



**TIDIMAR**  
**COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**

CPNJ: 25.296.849/0001-85 – IE: 367.648455.0019



No item 8.4.3. do edital "A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.", o que corrobora a decisão tomada de inabilitar a recorrente.

Isto posto, é a presente para requerer que a decisão recorrida seja mantida na íntegra por estar amparada no edital e nos demais atos normativos aplicáveis à espécie

Juiz de Fora, 07 de Outubro de 2022

**TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS M. HOSPITALARES LTDA.**

Sr. Dhiogo Neto Silva

Sócio Administrador

CPF: 070.186.986-00

Rua Dr. Costa Reis, nº 951 – Bairro Ipiranga – CEP: 36.032-580  
Juiz de Fora – Minas Gerais - Geral: 32-3215-3527  
– CPNJ: 25.296.849/0001-85 - Inscrição Estadual: 367.648455.0019

25.296.849/0001-85  
TIDIMAR COM. DE PRODUTOS  
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.  
RUA DR. COSTA REIS, Nº 951 GALPÃO  
IPIRANGA - CEP 36.032-580  
JUIZ DE FORA - MG